

**DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
ELEIÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IIA BRASIL - TRIÊNIO 2023-2025**

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto na alínea “d” do § 5º do art. 30º e no art. 31º do novo Estatuto Social do IIA Brasil, de 17/01/2022, registrado eletronicamente no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, sob o n.º 703.138, de 18/05/2022, e averbado no registro n.º 6972/A, no Livro de Registro A, doravante denominado Estatuto, finalizado o prazo limite estabelecido no art. 28º do referido diploma para realização de votação (às 23h59min, de 30/11/2022), em escrutínio secreto, e em atendimento ao § 1º do art. 15º do mesmo Estatuto, iniciou-se o processo de apuração dos votos relativos à Assembleia Geral com vistas à composição do novo Conselho de Administração do IIA Brasil, conforme a seguir:

Associados habilitados a votar até 01/11/2022.....	4.264
Total de eleitores que exerceram o direito de voto.....	986
Número total de votos.....	8.874
Número de votos válidos.....	5.610
Votos Brancos.....	2.206
Votos Nulos.....	1.058

Ordenação por quantidade de votos recebidos	Nome do candidato	Votos
1º	Tânia Mara Cordeiro	579
2º	Márcia da Rosa Pereira	536
3º	Tikara Yoneya	436
4º	Hélio Takashi Ito	429
5º	Fábio de Figueiredo Pimpão	369
6º	Rene Guimarães Andrich	323
7º	Carlos Renato Fontes Trisciuzzi	312
8º	Sergio Roberto Ribeiro Maciel	293
9º	André Luiz Marini Chagas	259
10º	Carlos Berti Niemeyer	259
11º	Paulo Marcio Vitale	252
12º	André D'Oliveira Seidel	235
13º	Eloir Joakinson Junior	211
14º	Ricardo Henrique Baras	202
15º	Ricardo Cintra Camargo	199
16º	Marcos de Mendonça Peccin	190
17º	Robson Ribeiro Rangel dos Santos	180
18º	Júlio Borges de Carvalho	180
19º	Germano de Oliveira Farias	166

Conforme o § 7º do art. 30º do referido Estatuto, em caso de empate, considerar-se-á(ão) eleito(s) o(s) candidato(s) com maior tempo de associação ao IIA Brasil.

Exauridas as atribuições de competência desta Comissão Eleitoral, estabelecidas pelo § 5º do art. 30º do Estatuto, tendo sido procedida a disponibilização dos resultados eleitorais decorrentes da apuração dos votos, serão convocados os eleitos, pela Presidente do Conselho, nos termos da parte final do art. 28º do Estatuto, para tomarem posse, após observado, pelos órgãos estatutários e de apoio à governança do Instituto, o integral cumprimento aos dispositivos estatutários aplicáveis.

Assim, em consonância com o disposto no § 2º do art. 15º do Estatuto, somente poderão integrar o Conselho de Administração até 2 (dois) Conselheiros, incluindo suplentes, pertencentes ao mesmo grupo econômico ou pertencentes ao mesmo ente público seja no âmbito de sua Administração Direta ou Indireta. O 3º membro menos votado será automaticamente excluído do processo eleitoral.

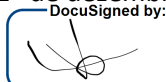
Adicionalmente, alertamos a todos que o § 3º do art. 15º do Estatuto estabelece que **para ocupar uma posição no Conselho de Administração** do Instituto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a. Ter no mínimo 5 (cinco) anos de comprovada atuação em Auditoria Interna;
- b. Ter no mínimo 5 (cinco) anos de associação ao Instituto, dos quais 2 (dois) anos de associação deverão ser ininterruptos e imediatamente anteriores à data da candidatura para o cargo;
- c. No mínimo 1/3 do Conselho deverá possuir a certificação "CIA" e no máximo 2/3 deverá ter qualquer certificação internacional emitida pelo The Institute of Internal Auditors (The IIA) ou nenhuma certificação;
- d. Ser associado em pleno gozo dos seus direitos;
- e. Estar em dia com suas contribuições anuais;
- f. Não possuir nenhum conflito de interesse com o Instituto;
- g. Ser brasileiro ou no caso de estrangeiro ser residente no Brasil há pelo menos 05 (cinco) anos; e
- h. Ter graduação de nível superior.

Registramos que todos os associados candidatos arrolados neste edital encaminharam Formulário de Candidatura declarando, expressamente, terem pleno conhecimento do Edital 03/2022, do Código de Ética do IIA Global e, conforme Capítulo IV, Seção 2, art. 15º, § 3º do Estatuto Social do IIA Brasil, encontrarem-se elegíveis a ocupar uma posição no Conselho de Administração do Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil, bem como não possuírem nenhum conflito de interesse com o IIA Brasil, nem terem sofrido punição pelo Comitê de Ética do IIA Brasil, IIA Global ou qualquer outro comitê de institutos ligados ao IIA Global, e, ainda, não possuírem qualquer ação judicial contra o IIA Brasil e/ou o IIA Global, **informações que serão objeto de apuração pelas instâncias competentes do IIA Brasil antes do ato da posse, sendo que o direito de ocupar uma posição no Conselho de Administração do Instituto somente se constituirá após a confirmação de que estão em plena conformidade com as declarações prestadas e regras estabelecidas pelo Estatuto Social do IIA Brasil, de 17/01/2022.**

Nos termos do art. 33º do Estatuto, os Conselheiros em exercício continuarão no cargo até a posse dos eleitos, que ocorrerá até o dia 15 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

São Paulo, 1º de dezembro de 2022.

DocuSigned by:


Sérgio Honorato dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral